



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



MEMO nº 030/2016

Da: Diretoria Geral Câmara Municipal de Acari (RN).

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acari (RN).

Senhor Presidente,

Considerando que há disponibilidade de recursos, orçamentário e financeiro, para confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa, venho mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para procedermos ao processo licitatório.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão à conta da Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento da despesa: 3.3.90.39-23 Festividades e homenagens.

Acari – RN, 05 de julho 2016.

Juarez Alves da Silva

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PROCESSO Nº. 030/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MEMO nº 030/2016

Da: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari (RN).

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acari (RN).

Senhor Presidente,

Considerando que há disponibilidade de recursos, orçamentário e financeiro, para confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa, venho mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para procedermos ao processo licitatório.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão à conta da Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento da despesa: 3.3.90.39-23 Festividades e homenagens.

Acari – RN, 05 de Julho 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO

Presidente

ALBERVÂNIA SILVA DE M. COSTA

Vice-Presidente

NENILVAN RODRIGUES BEZERRA

1º Secretário

FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PROCESSO Nº. 030/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Confeção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa

DESPACHO:

1. De acordo com as informações contidas no memo nº 030/2016 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, determino que se proceda aquisição, mediante procedimento licitatório apropriado para confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa.
2. As despesas decorrentes da presente licitação estão adequadas com o que determina Orçamento Geral da Câmara Municipal 2016.
3. Remetam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2015, para as providências complementares.

Acari – RN, 06 de julho de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN.

ASSUNTO: Confeção de comenda Manoel Esteves de Andrade

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa Presidência, informamos que existe disponibilidade orçamentária referente a confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa, de acordo com o Orçamento Municipal 2016, Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento da despesa: 33.90.39-23 Festividades e homenagens.

Acari/RN, 12 de julho de 2016.

.....
JUAREZ ALVES DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



PARECER

A Mesa Diretora da Câmara de Acari/RN encaminhou expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitando confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa

Em apertada síntese, trata-se de consulta em sede de processo de dispensa de licitação de nº 027/2016 para confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa.

De acordo com informação da Tesouraria da Câmara, existem recursos orçamentários para a realização das despesas advindas da contratação.

Somos favoráveis pela **dispensa** do procedimento haja vista que a contratação acima mencionada, no seu somatório de valor, não atinge o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar para abertura do processo, **conforme propostas anexas**.

A Lei Federal nº 8.666/93 com as suas alterações posteriores enumera no seu artigo 24, inciso II, o caso em que é dispensável a licitação. No caso em vista, é de bom alvitre que transcrevermos o inciso II do referido artigo, que interessa particularmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente aquisição estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A nosso ver, a necessidade da confecção de molduras em acrílico e uma comenda se dá em virtude da melhor acomodação do título entregue aos homenageados que prestaram relevantes serviços ao nosso município.

Por fim, diante de todas as circunstâncias que envolvem o presente processo, levando em consideração o ponto aqui analisado, opina esta comissão, que o quadro em tela caracteriza-se como dispensa de licitação.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Acari /RN, em 02 de agosto de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Jaryssa Bárbara Marques de Azevedo
Presidente

Juarez Alves da Silva
Secretário

Maria do Carmo dos Santos Barbosa
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PARECER JURÍDICO

1 – RESUMO/ HISTÓRICO

Em apertada síntese, trata-se de consulta em sede de processo de dispensa de licitação de nº 027/2016 para Confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa.

Verificada a disponibilidade orçamentária para contratação do referido serviço, e expedido o competente parecer pela Comissão de Licitação, passo à análise estritamente jurídica da presente consulta e emitir o parecer conforme abaixo elencado.

2 – DA ANÁLISE LEGAL – HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. No caso em testilha, o valor a ser contratado com empresa especializada em confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado para a solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa, no valor de R\$ 2.017,00,00 (dois mil e dezessete reais), obedece ao requisito previsto expressamente no artigo 24 da Lei 8.066/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com a apresentação do número de propostas.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes aos critérios de conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o meu parecer.

Acari – RN, 02 de agosto de 2016.

GILDEONE MARIA DE CARVALHO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RN 6.922



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



Dispensa de Licitação nº 027/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Confeção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizar a KALANGO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.648.641/0001-21 destinado à confecção de molduras em acrílico e comenda Manoel Esteves de Andrade destinado à solenidade de entrega de título de cidadania acariense desta Casa Legislativa, no valor de R\$ 2.017,00 (Dois mil e dezessete reais) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 04 de agosto de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal de Acari (RN) em 04 de agosto de 2016. Outrossim, foi publicado em órgão oficial em 04 de agosto de 2016.

Acari (RN), 04 de agosto de 2016.

Jaryssa Bárbara Marques de Azevedo
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Acari
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA – ME
CNPJ: 07.066.909/0001-91
PRAÇA CRISTO REI, 80
CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN

Destinada à Câmara Municipal de Acari

Prezados Senhores,

A Empresa TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA – ME, com sede à Praça Cristo Rei, 80 – Centro – Currais Novos/RN, CNPJ: 07.066.909/0001-91, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços citados abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Certificado com moldura prata, acrílico duplo	18	108,00	1.944,00
Comenda em mármore preta, prolongadores com gravação de acm	1	175,00	175,00
Valor Total dos Serviços			2.119,00

Currais Novos/RN em 21/07/2016


TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA-ME

